

ANEXO I – QUANTITATIVO E COMPOSIÇÃO DOS KITS DE UNIFORME ESCOLAR

1. QUANTITATIVO ESTIMADO

A presente contratação compreende o fornecimento de kits de uniformes escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Educação, conforme composição e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Kit de Uniforme Escolar – Feminino	3.608 kits
2	Kit de Uniforme Escolar – Masculino	3.771 kits
TOTAL ESTIMADO DE KITS		7.379 kits

1.1. Os quantitativos acima já contemplam a reserva técnica estabelecida pela Administração, destinada ao atendimento de novas matrículas, alterações de tamanho, perdas e demais necessidades supervenientes decorrentes da utilização dos uniformes escolares, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela substituição de produtos defeituosos ou desconformes.

1.2. O quantitativo total de kits constitui o objeto estimado da contratação, devendo ser observado pela licitante vencedora para fins de fornecimento.

2. COMPOSIÇÃO DOS KITS

Cada kit de uniforme escolar será composto pelas seguintes peças, conforme o segmento:

ITEM	PEÇA	KIT FEMININO	KIT MASCULINO
1	Jaqueta Escolar	1	1
2	Calça Escolar	1	1
3	Bermuda Escolar	1	2
4	Short Saia Escolar	1	—
5	Camiseta de Manga Curta	2	2
6	Camiseta Regata	1	1

2.1. A composição acima corresponde à quantidade de peças integrantes de cada kit, observadas as diferenças entre os segmentos feminino e masculino.

2.2. As características técnicas, materiais, cores, modelagens, acabamentos, aplicações, tolerâncias e demais requisitos de cada peça estão estabelecidos no **Anexo II – Descritivo Técnico**.

3. DISTRIBUIÇÃO POR TAMANHOS

3.1. A distribuição dos kits por tamanho e segmento será definida pela Secretaria Municipal de Educação com base no levantamento atualizado dos alunos da Rede Municipal de Educação.

3.2. A relação detalhada contendo os quantitativos de cada tamanho e segmento será encaminhada à empresa contratada pela Secretaria Municipal de Educação, previamente ao início da produção, para fins de fabricação, organização e entrega dos kits, observados os quantitativos totais estabelecidos neste Anexo.

3.3. A relação de tamanhos e segmentos terá caráter operacional e não implicará alteração do quantitativo total de kits estabelecido na contratação.

